



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Colatina

CHAMADA PARA MATRÍCULA ON LINE - PS 43/2023

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital Complementar a orientação para realização do requerimento de matrícula dos candidatos(as) classificados(as) pelo PS 43/2023, para ingresso nos cursos técnicos de nível médio, na forma concomitante ao ensino médio, para o período letivo de 2023/2, a ser realizado sob as normas expressas neste documento.

1.2 Compreende-se como processo de requerimento de matrícula dos(as) estudantes a solicitação para constituição de vínculo administrativo do(a) candidato(a) classificado(a) como aprovado(a) com os cursos do *campus* Colatina do Ifes.

1.3 O processo de requerimento de matrícula será válido para ingresso no ano letivo de 2023/2.

1.4 A realização do processo de matrículas está a cargo da CRA – Coordenadoria de Registros Acadêmicos do *campus* Colatina. Dúvidas em relação ao procedimento poderão ser esclarecidas pelo e-mail matriculatecnico.col@ifes.edu.br ou pelo telefone 27 3723-1501, no horário de 8h às 12h, somente em dias úteis.

2. DO PERÍODO E REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

2.1 Será considerado apto a efetuar o requerimento de matrícula o(a) candidato(a) que na homologação do resultado do PS 43/2023 for classificado(a) como aprovado(a), observada cada modalidade de concorrência de vaga conforme resultado homologado em 03.07.2023.

2.2 O requerimento de matrícula será realizado de forma on-line, pelo envio da documentação constante no item 3 desde documento.

2.3 O prazo para envio do requerimento seguirá o Anexo I – cronograma para o requerimento de matrícula.

2.4 O Ifes por meio da CRA do *campus* Colatina reserva-se o direito a estabelecer contato com os candidatos por e-mail ou telefone. No entanto, o Ifes não se responsabilizará pelo não contato devido a problemas técnicos com o telefone ou e-mail informado na inscrição do processo seletivo, a falta do número de telefone ou endereço de contato do e-mail, ou ainda, a erros no fornecimento dessas informações.

2.5 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) ou do seu responsável legal, quando menor de idade, o requerimento da matrícula e o acompanhamento das etapas do procedimento.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 O(a) candidato(a) deverá enviar o Requerimento de Matrícula – Anexo II para o e-mail matriculatecnico.col@ifes.edu.br, acompanhado da cópia dos documentos abaixo listados, conforme previsto no edital PS 43/2023 e no item 3 deste documento.

3.2 Orientações para o envio de arquivo via e-mail: Inserir os documentos digitalizados a partir dos originais, **em arquivo único**, contendo todos os documentos requeridos no item 3 deste documento, formato pdf, legível e sem cortes, no tamanho máximo de 7 MB. As digitalizações devem ser realizadas com o documento disposto em base clara, sem estampas. Para juntar e comprimir os arquivos sugerimos utilizar a seguinte ferramenta: https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf ou <https://tools.pdf24.org/pt/juntar-pdf> ou <https://smallpdf.com/pt/juntar-pdf> .

a) Requerimento de Matrícula – Anexo II preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) ou pelo seu responsável legal, se candidato(a) menor.

b) Uma das seguintes opções:

- Histórico Escolar do Ensino Fundamental com carga horária, devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, ou com assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura.
- Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, devidamente assinada pelas autoridades competentes OU com assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura, sendo que o Histórico Escolar do Ensino Fundamental deverá ser entregue ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula.

c) Certidão civil de nascimento ou casamento.

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

e) Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997, exceto formato digital, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte.

f) Título de eleitor para maiores de 18 anos.

g) Comprovante que votou na última eleição para maiores de 18 anos.

O documento CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, que pode ser obtido através do site www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, poderá substituir os itens “f” e “g”.

h) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino que completa entre 19 e 45 anos no ano de 2023.

i) Comprovante de Residência

j) Termo de Consentimento e Tratamento dos Dados – Anexo III, preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) ou pelo seu responsável legal, se candidato(a) menor.

OBS.: No caso do não consentimento, o termo deverá ser enviado preenchido, porém, sem assinatura.

k) Declaração de Atualização Vacinal emitida pelas Salas de Vacinação das unidades de saúde municipais, emitida durante o período de janeiro a julho de 2023. Caso o aluno não esteja de posse da referida declaração até a data da matrícula, a situação deverá ser regularizada em até 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção das ações cabíveis, no caso de alunos menores de 18 anos.

l) CPF e Documento de identidade do responsável legal frente e verso (legível e sem cortes) para candidatos menores de 18 anos.

PARA PESSOAS QUE NASCERAM E/OU TENHAM CURSADO DISCIPLINAS NO EXTERIOR

m) Certidão de registro do consulado, para estrangeiros, ou Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes ou protocolo de solicitação.

n) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha cursado disciplinas no exterior.

3.3 O requerimento de matrícula deverá ser feito pelo(a) candidato(a) maior de idade, ou pelo(a) responsável legal quando menor de idade; ou por terceiro mediante procuração simples acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do(a) procurador(a).

3.4 O(a) candidato(a) ou seu responsável legal assumem a total responsabilidade sobre as informações prestadas e a legalidade dos documentos apresentados.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

4.1 A análise dos documentos apresentados será realizada pela CRA do *campus* Colatina, de acordo com o cronograma (ANEXO I).

4.2 Serão considerados MATRÍCULA CONFIRMADA os(as) candidatos(as) que atenderem aos requisitos previstos no Edital PS 43/2023 e nesta Chamada para Matrícula.

4.3 Serão considerados MATRÍCULA RECUSADA os candidatos que não atenderem aos requisitos previstos no Edital PS 43/2023 e nesta Chamada para Matrícula.

5. DO RECURSO

5.1 Os(as) candidatos(as) que tiverem a documentação RECUSADA terão direito de interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma (ANEXO I).

5.2 Será permitido, no prazo de recurso, enviar novos documentos para fins de complementação ou substituição da documentação solicitada para matrícula.

5.3 Os recursos interpostos serão analisados e poderão ser ACEITOS ou RECUSADOS.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA

6.1 A homologação da matrícula será disponibilizada na página do *campus* Colatina, conforme cronograma no Anexo I.

6.2 Os(as) candidatos(as) que não realizarem o requerimento de matrícula no prazo estabelecido ou cujas matrículas forem RECUSADAS serão alocados(as) em lista de recusados(as), em ordem

decrecente de pontuação, independentemente da modalidade da vaga concorrida.

6.3 Serão ELIMINADOS(AS) os(as) candidatos(as) que não atenderem aos pré-requisitos estabelecidos para o curso de interesse, conforme item 10, inciso VII do edital PS 43/2023.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

7.1 Havendo vagas, após o resultado do requerimento da matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as), serão convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) como suplentes, observadas cada modalidade de concorrência de vaga, para, se necessário, realizar a etapa de entrevista da heteroidentificação e análise da documentação de cotas.

7.1.1 Os procedimentos da etapa de entrevista da heteroidentificação e análise da documentação de cotas estarão a cargo da CLVA – Comissão Local de Verificação da Autodeclaração e CL – Comissão Local de Processo Seletivo, sucessivamente.

7.1.2 O preenchimento das vagas dos(as) candidatos(as) classificados(as) das ações afirmativas 1 e 2 não ocupadas dar-se-á de acordo com a ordem de prioridade prevista no item 9 do Edital PS 43/2023.

7.2 Após esgotada a convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) como suplentes serão convocados para requerimento de matrícula os(as) candidatos(as) classificados(as), em ordem decrescente de notas, independente da modalidade da inscrição, na seguinte ordem:

a) Lista de reclassificados;

b) Lista de recusados na matrícula (conforme item 6.2 deste documento).

7.3 O requerimento de matrícula dos(as) candidatos(as) classificado(as) como suplentes seguirá as mesmas normas e condições previstas no Edital PS 43/2023 e nesta Chamada para Matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

7.4 O cronograma para requerimento de matrícula das vagas remanescentes será publicado no ato da convocação.

7.5 O requerimento de matrícula dos(as) candidatos(as) previstos no item 7.2 deste documento observará a apresentação da documentação prevista no item 3 desta Chamada para Matrícula.

8. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

8.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) ou seu responsável legal, quando menor de idade, informar-se acerca de Editais e Normas Complementares, avisos e chamadas oficiais do Processo Seletivo para o ano letivo de 2023/2 e de todas as etapas de confirmação de ocupação de vaga e matrícula.

8.2 Os(as) candidatos(as) que tiverem a matrícula confirmada estarão sujeitos às Normativas da Instituição, disponíveis no site do Ifes e do *campus* Colatina.

8.3 O(a) candidato(a) poderá ser eliminado a qualquer tempo caso sejam constatadas irregularidades em sua documentação, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino do Campus Colatina ou pela Pró-Reitoria de Ensino do Ifes, quando couber.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULAS

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Requerimento de Matrícula (on-line) – envio dos documentos por e-mail	07 a 09.07	Envio da documentação do item 3 para o e-mail matriculatecnico.col@ifes.edu.br
Resultado preliminar do Requerimento de Matrícula	12.07	https://www.colatina.ifes.edu.br/
Recurso do Requerimento de Matrícula	13.07	Envio da documentação solicitada para o e-mail matriculatecnico.col@ifes.edu.br
Resultado do Recurso e Homologação da Matrícula	14.07	https://www.colatina.ifes.edu.br/
1ª Chamada de Suplentes	14.07	https://www.colatina.ifes.edu.br/
Início das aulas	27.07	Ifes - Campus Colatina



Campus Colatina

**Anexo II - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA
(Preencher sem abreviaturas com os dados do candidato)**

À Coordenadoria de Registros Acadêmicos:

Nome civil:										Data de Nasc.: ___ / ___ / _____							
Nome social:										Naturalidade:							
Etnia: () Branca () Amarela () Parda () Indígena () Preta () Outra:										Nacionalidade:							
Endereço:										Nº:		Complemento:					
Bairro:					CEP:					Procedência: () Urbana () Rural							
Cidade:										Estado:				Sexo: () M () F			
Número pessoas residem na mesma casa, incluindo o(a) candidato(a):										Grau de Instrução:							
Com quem reside: () Pais () Pai () Mãe () Cônjuge () Outros. Especificar:																	
Telefone fixo:				Celular:				Estado Civil:				N.º de filhos:					
Profissão:										Tipo Sanguíneo:							
Necessidades específicas: () Deficiência Visual – Cegueira ou Baixa Visão ou Visão Monocular* () Deficiência Auditiva – Surdez ou Baixa Audição* () Transtornos Globais do Desenvolvimento* () Deficiência Física () Deficiência Intelectual () Deficiência Múltipla () Altas habilidades/ Superdotação. *Especificar:																	
E-mail																	
Nome do Pai:								Tel.:				Profissão:					
Grau da Instrução: Ensino								E-mail do pai:									
Nome da Mãe:								Tel.:				Profissão:					
Grau da Instrução: Ensino								E-mail da mãe:									
Responsável pelo aluno:										Grau de parentesco:							
Endereço, se diferente do aluno:										Nº:		Complemento:					
Bairro:					CEP:					Procedência: () Urbana () Rural							
Cidade:										Estado:		Tel.:					
Indique qual a faixa da renda per capita familiar (renda total da família dividida pelo número de pessoas dessa família): () 0<RFP<=0,5 () 0,5<RFP<=1 () 1,0<RFP<=1,5 () 1,5<RFP<=2,5 () 2,5<RFP<=3,5 () RFP>3,5																	
Tipo de vaga concorrida: AA1 PPI() AA1 OE () AA2 PPI() AA2 OE () PcD() AC()																	
Venho requerer matrícula para o Curso														turno			

A confirmação da matrícula está condicionada a análise e aprovação da documentação comprobatória, prevista no Edital PS 43/2023 e na Chamada para Matrícula

Cariacica – ES, ___ de _____ de _____

Assinatura do(a) Aluno(a), se maior, ou responsável

Anexo III

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

TITULAR (ESTUDANTE)	
NOME:	
RG:	CPF:

() o titular ou seu responsável legal, quando menor de idade, CONSENTE E CONCORDA que o instituto federal de educação, ciência e tecnologia do espírito santo – ifes, cnpj nº 10.838.653/0001-06, com sede na avenida rio branco nº 50, santa lúcia, vitória (es) telefone 55 27 3357-7500, doravante denominada controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

() o titular ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos, NÃO fornece consentimento para tratamento de dados pessoais.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações posteriores;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador;
- Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico;
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares;
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus serviços, de forma gratuita.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

LOCAL E DATA:	_____, ____ DE ____ DE _____
ASSINATURA DO TITULAR (SE MAIOR DE IDADE) conforme o documento de identificação apresentado: ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (QUANDO MENOR DE IDADE):	

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei 13.709 não anula seu direito à matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.

Rua Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – Telefone: 27 3723-1500
29700-558 – Colatina-ES – ifes.edu.br